



1 Ata número 16 da Reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do
2 Terceiro Quadrimestre de 2019, plano de contingenciamento e Indenização da
3 epidemia de Dengue 2019, do **Contrato de Gestão n.º 01/2016 (que compreende**
4 **os meses de janeiro até dezembro de 2019)**, firmado entre **Prefeitura Municipal**
5 **de Caraguatatuba e Organização Social João Marchesi (OSJM)**. No dia 15 de
6 junho de dois mil e vinte às 10 (dez) horas e 01 (um) minutos, estiveram reunidos na
7 Sede atual da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Jorge Burihan, n.º 10 –
8 Jardim Jaqueira, os membros nomeados por meio do Decreto n.º 1.046, de 22 de
9 fevereiro de 2019: o titular Senhor André Luis da Silva Leandro – Representante da
10 Secretaria Municipal de Saúde; o titular Senhor Mário Cezar de Souza, a suplente
11 Senhora Natália do Nascimento Sessenta Martins, representantes da Organização
12 Social João Marchesi. O titular Senhor Edson Mendes do Amaral – Representante
13 do Conselho Municipal de Saúde (COMUS), não compareceu devido a problemas
14 pessoais de última hora. Estavam ainda presentes na reunião os membros da
15 Comissão de Fiscalização e Execução (CFE), nomeados por meio da Portaria n.º
16 004, de 07 de outubro de 2019: o titular Senhor Fábio de Souza Cabral e os
17 suplentes – Senhor Hiago Rhainner Mejia Laranjeira, a Senhora Rita de Cássia
18 Cloves de Moraes, e também como ouvinte a Senhora Flavia Mileni De Souza,
19 funcionária da Organização João Marchesi. O Senhor André informou aos presentes
20 os valores de receitas, despesas e saldos apurados no período em análise, incluindo
21 o Projeto Verão 2018-2019 e também o Contingenciamento da epidemia de Dengue
22 2019. As receitas totais até o período em análise somaram R\$ 53.898.819,67
23 (cinquenta e três milhões oitocentos e noventa e oito mil oitocentos e dezenove reais
24 e sessenta e sete centavos). As despesas apuradas somaram R\$ 53.428.425,38
25 (cinquenta e três milhões quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e cinco
26 reais e trinta e oito centavos), o que resultou em saldo financeiro de R\$ 470.394,29
27 (quatrocentos e setenta mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e nove
28 centavos), conforme Relatório da Análise da Execução do Contrato de Gestão do 3º
29 quadrimestre de 2019, anexo a esta Ata. O Senhor André procedeu então com a
30 leitura da Ata n.º 14 da CFE e em seguida abriu a **PRIMEIRA PAUTA**, informando
31 que foi identificado no 3º quadrimestre de 2019 o pagamento de multas e juros
32 moratórios que totalizaram de R\$ 17.888,33 (dezessete mil e oitocentos e oitenta e
33 oito reais e trinta e três centavos), em contradição ao Item 08 da Cláusula Segunda



34 do Contrato de Gestão n.º 01/2016 – “DAS OBRIGAÇÕES E
35 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - Responsabilizar-se pelas despesas
36 e/ou encargos financeiros gerados por conta de atrasos de pagamentos para
37 fornecedores e ou prestadores de serviços não decorrentes de eventual atraso nos
38 repasses financeiros por parte da CONTRATANTE”. A descrição completa das
39 despesas pagas com encargos moratórios está na tabela do Anexo VI (páginas 93-
40 96), ao final do Relatório da Análise da Execução. A CFE, em vista do exposto
41 sugeriu a glosa do valor correspondente. O Senhor Fábio, na reunião da CFE, tomou
42 a palavra quanto ao valor de uma das multas identificadas neste 3º quadrimestre, de
43 R\$ 17.669,17, oriunda da interrupção dos serviços contratados pela OSJM com
44 terceiros. Para que o Contrato de Gestão não seja prejudicado neste montante o
45 Senhor Fábio sugeriu que a João Marchesi verificasse a previsão contratual da
46 multa fins constatar sua licitude. Não havendo tal previsão o recurso deverá ser
47 restituído à contratante. Durante a reunião da Comissão de Acompanhamento e
48 Avaliação, o Senhor Mário solicita revisão do valor de R\$ 17.669,17, pois, por
49 solicitação da Secretaria, o contrato com o prestador de serviços foi interrompido
50 sem observância da cláusula contratual que dispõe aviso prévio de 30 dias. Diante o
51 exposto, a OS irá apresentar justificativas por Comunicação Externa, as quais serão
52 analisadas pela Equipe Técnica de Fiscalização.

53 Na **SEGUNDA PAUTA** o Senhor André informa que foi identificado no 3º
54 quadrimestre de 2019 o valor total de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e
55 quatrocentos reais) como repasses reincidentes para a Matriz da Organização Social
56 João Marchesi em Penápolis/SP sem comprovação efetiva da utilização do recurso,
57 em desacordo com Súmula n.º 41 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo –
58 “Nos repasses de recursos a entidades do terceiro setor não se admite taxa de
59 administração, de gerência ou de característica similar”, contrariando também o
60 Artigo n.º 148 das Instruções Normativas n.º 02/2016 da mesma entidade TCE-SP –
61 “item III - proibir que a OS redistribua, entre eventuais outras entidades gerenciadas,
62 os recursos a ela repassados”. Mesmo após ter sido informada sobre o parecer da
63 Procuradoria Jurídica Municipal quanto à irregularidade de repasses de “custos
64 compartilhados” nas Atas da CAA de n.º 06, 08 e 09 a OS continua com a prática. A
65 descrição completa das transferências está nas respectivas tabelas do Relatório da
66 Análise da Execução em anexo (item VII, “2”, páginas 51-53). A CFE sugeriu a



67 glosa, como já tem sido feito no decorrer do contrato. Os membros desta Comissão
68 de Acompanhamento e Avaliação também concordam com a glosa deste valor.
69 O Senhor André seguiu com a **TERCEIRA PAUTA**, relativa à manutenção do quadro
70 funcional, onde foi constatado que no 3º quadrimestre de 2019 a OSJM trabalhou
71 sem parte dos funcionários previstos no quadro mínimo conforme prevê Plano de
72 Trabalho, usando como base os Termos Aditivos vigentes no período apurado. O
73 valor total identificado foi R\$ 493.495,68 (quatrocentos e noventa e três mil
74 quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) conforme
75 demonstrado nos quadros do Relatório da Análise da Execução anexo (item VII, "3",
76 páginas 53-58). Os membros da CFE decidiram por solicitar uma justificativa para a
77 entidade, podendo ela, assim, contestar os valores apurados e/ou outros serviços
78 que tenham sido prestados para atingimento das metas fixadas no período em
79 análise. A aludida justificativa deve ser apresentada pela OS nesta reunião da CAA,
80 dando ciência aos membros desta Comissão, os quais devem deliberar de maneira
81 fundamentada. A senhora Natalia informa que os valores já foram apurados e
82 serão protocolados para análise da equipe técnica de fiscalização por meio de
83 Comunicação Externa.

84 O Senhor André passa para a **QUARTA PAUTA**, a qual trata que foi identificada a
85 contratação de funcionários cujas ocupações não estão contempladas nos Planos
86 de Trabalho vigentes, totalizando despesas com funcionários não previstos no valor
87 total de R\$ 920.409,93 (novecentos e vinte mil quatrocentos e nove reais e noventa
88 e três centavos), conforme demonstrado nos quadros do Relatório da Análise da
89 Execução anexo (item VII, "4", páginas 58-64). O ocorrido contraria o disposto no
90 item 16 da Cláusula Quarta do Contrato de Gestão n.º 01/2016 – *"Não adotar
91 nenhuma medida unilateral de mudança no programa de trabalho sem aprovação
92 expressa da SMS de CARAGUATATUBA"*. A CFE sugeriu que a OSJM apresente as
93 devidas justificativas sobre estes valores nesta reunião da CAA. Esta Comissão de
94 Acompanhamento e Avaliação matem a postura que tem adotado em relação aos
95 períodos anteriores e aguarda a conferência das justificativas que a OS irá
96 apresentar à equipe técnica sobre os funcionários excedentes no período analisado.
97 Igualmente na pauta anterior, a Senhora Natália informa que os valores apurados
98 pela organização social serão protocolados para análise da equipe técnica de



99 fiscalização por meio de Comunicação Externa juntamente com as demais
100 justificativas.

101 Passando para a **QUINTA PAUTA** o Senhor André aborda questões relativas ao
102 Departamento de Recursos Humanos e serviços de contabilidade, onde a equipe
103 técnica de fiscalização detectou falhas na execução do cálculo rescisório de uma
104 funcionária, conforme descrição completa no Relatório da Análise da Execução
105 anexo (item VII, "6", páginas 66-67). O cálculo ultrapassou os valores efetivamente
106 devidos à funcionária, gerando um pagamento maior que o necessário no montante
107 de R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos). Visto que não há possibilidade de
108 solicitar devolução do valor à funcionária, pois já foi desligada do quadro de da
109 organização, a CFE entendeu unanimemente que o valor deve ser glosado no
110 próximo repasse a ser realizado para a contratada, e esta Comissão concorda
111 unanimemente com a glosa.

112 Na **SEXTA PAUTA** o Senhor André continua com apontamentos relativos às
113 despesas, sendo que não foram apresentados até o momento comprovantes de
114 despesas de reembolso de funcionários que compõem o valor total solicitado e pago
115 a eles. O montante em análise perfaz a importância de R\$ 23,47 (vinte e três reais e
116 quarenta e sete centavos), conforme detalhamento do Relatório da Análise da
117 Execução anexo (item VII, "7", páginas 68-69). A Comissão de Fiscalização e
118 Execução sugeriu que a Organização Social apresente justificativas com os
119 respectivos comprovantes das despesas nesta reunião da CAA e, não havendo
120 justificativas, os membros da CFE foram favoráveis pela glosa do valor. O Senhor
121 Mario e a Senhora Natalia conformaram o pagamento em duplicidade da despesa e,
122 ao invés da glosa, sugerem a devolução do valor a conta 13.005.206-4 pertencente
123 ao Contrato de Gestão. Deste modo, a CAA concorda com a devolução do valor de
124 R\$ 23,47 ao Contrato de Gestão.

125 Continuando, na **SÉTIMA PAUTA** o Senhor André relata sobre plantões médicos
126 realizados em novembro/19 e dezembro/19 com carga horária sequencial total
127 superior do estipulado pelo Conselho Federal de Medicina, conforme demonstrado
128 nos quadros detalhados do Relatório da Análise da Execução anexo (item VII, "8",
129 páginas 69-74). A CFE entendeu que ainda caberia justificativa por parte da
130 contratada e recomendou que o fato não voltasse a se repetir, fins atender as
131 determinações legais e os órgãos de classe. A senhora Flavia tomou a palavra



132 justificando que tal prática foi tomada devido à falta de profissionais no período,
133 constituindo este um caso isolado e informando que todas as medidas foram
134 tomadas para que tal ocorrência não tornasse a se repetir em exercícios futuros.
135 Diante do exposto, os membros da CAA foram favoráveis às justificativas
136 apresentadas pela Organização Social.

137 Prosseguindo, a **OITAVA PAUTA** é aberta pelo Senhor André para discutir acerca
138 do Portal da Transparência da Organização Social João Marchesi, objeto do
139 Processo SEI n.º 5979/2020-64 originado após a 1ª Fiscalização Ordenada de 2020
140 da Transparência nas Entidades do Terceiro Setor, realizada pelo Tribunal de
141 Contas do Estado de São Paulo (TCESP) em 16/04/2020. Produto da dita
142 fiscalização, o TCESP emitiu relatório apontando as falhas que carecem de correção
143 e, por meio de despacho no Diário Oficial do Estado de São Paulo, intimou a OSJM
144 e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba para que tomem ciência do citado
145 relatório e informem quais as providências adotadas com objetivo de sanear as
146 ocorrências nele registradas. A equipe técnica de fiscalização foi notificada pela
147 Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJUR) fins colaborar com o Procurador de
148 defesa do município quanto ao posicionamento da contratante no Processo em
149 referência. Foi então encaminhando digitalmente, por meio do Memorando n.º
150 041/2020 – DAD/CCPC/SESAU, um Relatório Circunstanciado e seus respectivos
151 anexos, contendo todo o histórico de Ofícios com orientações e também os
152 relatórios de fiscalização da SESAU quanto ao Portal da Transparência da OS,
153 inclusive o registro dos apontamentos da equipe técnica de fiscalização relacionados
154 aos itens faltantes no Portal. A contratada também formalizou sua resposta via
155 Comunicação Externa n.º 170/2020 – Diretoria Administrativa – UPA, que foi
156 encaminhada à SAJUR juntamente com o Memorando retromencionado. É certo
157 que, embora tenha sido notada a evolução dos documentos publicados no Portal da
158 Transparência da OSJM e o esforço empenhado para tanto, o Portal ainda não
159 cumpre em sua totalidade as determinações legais em vigor. A Senhora Rita e o
160 Senhor Hiago pontuaram que na última fiscalização ao Portal da Transparência da
161 OSJM, realizada em 29/05/2020, foi notável a mudança no layout da página e
162 também em seu conteúdo, visto que muitos itens apontados no relatório do TCESP
163 foram saneados. Contudo a CFE recomendou que a entidade seja advertida por esta
164 Comissão de Acompanhamento e Avaliação. Durante a reunião da CAA, a Senhora



165 Natalia protocola a Comunicação Externa nº 202/2020, apresentando justificativas
166 dos apontamentos realizados acerca dos itens faltantes no Portal da Transparência,
167 as quais serão analisadas pela Equipe Técnica de Fiscalização e retomadas em
168 reunião posterior, caso haja necessidade.

169 Com a abertura da **NONA PAUTA** o Senhor André retoma a prestação de contas
170 referente o Processo Administrativo n.º 17.485/2019 aberto pela Organização Social
171 João Marquesi pleiteando a indenização dos valores despendidos além do pactuado
172 no Contrato de Gestão n.º 01/2019 em virtude da epidemia de Dengue nos meses
173 de abril e maio de 2019, fins não prejudicar o orçamento do projeto regular. Como a
174 OS não havia dado retorno referente aos apontamentos de plantões médicos da
175 equipe técnica de fiscalização até a data de reunião da Comissão de Fiscalização e
176 Execução do 2º Quadrimestre de 2019, realizada em 03/03/2020, foi deliberado pela
177 Comissão de Acompanhamento e Avaliação em sua Ata n.º 15, 11ª pauta, que a
178 contratada iria protocolar um relatório para esclarecer os apontamentos pendentes
179 dos plantões médicos realizados nos meses de abril/19 e maio/19 elencados na
180 composição do pleito indenizatório motivado pelo contingenciamento da epidemia de
181 Dengue/2019. Desta feita a OS protocolou em 13/03/2020 a Comunicação Externa
182 n.º 079/2020 com suas justificativas. Após analisar os documentos apresentados
183 pela contratada, a equipe técnica de fiscalização apurou que, mesmo após a
184 apresentação das justificativas, a conferência dos plantões realizados demonstrados
185 nas Escalas e nos Relatórios de Atividades Médicas, o valor solicitado mediante a
186 prestação de contas apresentada pela contratada quando da solicitação do pleito de
187 indenização permanece divergente, embora tenha havido uma redução. A Comissão
188 de Fiscalização e Execução encaminhou os dados aferidos no "Relatório Preliminar
189 Físico-Financeiro – Indenização Dengue 2019 (Anexo 01) para deliberação desta
190 Comissão de Acompanhamento e Avaliação. O Senhor Mário justificou-se
191 informando que apesar do pleito de indenização abranger somente os meses de
192 abril e maio de 2019, a demanda excessiva perdurou até o dia 16 de junho de 2019.
193 Neste sentido, o senhor Mário demonstrou interesse em apresentar Comunicação
194 Externa demonstrando os valores gastos a mais não solicitados em indenização e
195 sugeriu que tais valores fossem considerados no abatimento do saldo não
196 comprovado de plantões de abril e maio de 2019. O senhor Fabio inicia a sua fala
197 reforçando a todos os presentes sobre a importância da prestação de contas dos



198 valores efetivamente gastos perante os órgãos de fiscalização. Por conseguinte,
199 sugere que a Organização João Marchesi solicite abertura de novo pedido de
200 ressarcimento, protocolando a Comunicação Externa diretamente no Paço
201 Municipal, pois é de seu entendimento que não cabe justificativas de gastos
202 posteriores do processo de indenização já em andamento. Em seguida, o senhor
203 André toma a palavra, compartilhando do exposto pelo senhor Fabio e igualmente
204 sugerindo que a OS protocole no Paço Municipal um novo pedido de indenização
205 referente as despesas ocorridas no mês de junho/2019. Prosseguindo com sua
206 alocução, também orienta os membros da Organização João Marchesi para que seja
207 realizada nos próximos Termos Aditivos escala médica apartada do Projeto Regular,
208 e que todo material comprobatório dos atendimentos médicos sejam guardados pelo
209 período mínimo de seis meses. Diante o exposto, a CAA foi favorável a devolução
210 do valor à Municipalidade pela Organização Social, acolhendo a metodologia de
211 análise “B” demonstrada no Relatório Analítico Financeiro realizada pela Equipe
212 Técnica de Fiscalização, o qual evidencia o montante R\$ 107.451,86 (cento e sete
213 mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) de serviços
214 médicos que não foram comprovados. Por fim, o Senhor Mário comunica a
215 Comissão que os repasses referente ao Projeto Regular não estão sendo feitos em
216 sua integralidade, e que procederá com a devolução do valor assim que possuir
217 dinheiro em caixa.

218 O Senhor André passa à **DÉCIMA PAUTA** para informar aos demais membros desta
219 Comissão que não foram cumpridas, por parte da Contratada, as deliberações
220 constantes da Ata n.º 15 da Comissão de Acompanhamento e Avaliação quanto à
221 restituição de valores ao Contrato de Gestão n.º 01/2016, a saber: 7ª Pauta –
222 devolução de plantões médicos pagos em duplicidade no total de R\$ 2.840,00 (dois
223 mil oitocentos e quarenta reais). A OS respondeu a referida pauta por meio da
224 Comunicação Externa n.º 130/2020, protocolada em 15/04/2020, informando que
225 não houve duplicidade de pagamento conforme apontado pela equipe técnica de
226 fiscalização e apresentando Nota explicativa e Relatórios de Atividade anexos.
227 Contudo, após reanálise da equipe técnica de fiscalização dos documentos
228 apresentados pela contratada, ainda se mantém o apontamento de pagamento em
229 duplicidade e solicita a devolução do valor; 8ª Pauta – devolução de valores pagos a
230 mais em rescisões trabalhistas devido cálculos executados de maneira errônea,





231 perfazendo o total de R\$ 100,84 (cem reais e oitenta e quatro centavos). Na
232 Comunicação Externa n.º 130/2020 a OS informa que foi acordado a glosa do valor
233 e não a devolução em conta pelo prestador de serviços contábeis; 9ª Pauta –
234 valores referentes à reembolsos de despesas pagas por funcionários, contudo com
235 pendência de comprovação de gastos que somam o total de R\$ 146,99 (cento e
236 quarenta e seis reais e noventa e nove centavos). A contratada não se manifestou a
237 respeito dos valores apontados pela equipe técnica de fiscalização; 10ª Pauta –
238 Despesa paga fora da finalidade do Contrato de Gestão n.º 01/2016 no valor de R\$
239 150,00 (cento e cinquenta reais). Na Comunicação Externa n.º 130/2020 a OS
240 informa que foi acordado a glosa do valor e não a devolução em conta. Diante do
241 exposto os membros da CFE foram favoráveis pela glosa de todos os valores
242 retromencionados nesta pauta referentes ao 2º quadrimestre de 2019. Retomando a
243 7º pauta da ATA n.º 15 da CAA, a Senhora Flávia justifica que não houve
244 pagamento de serviços médicos em duplicidade, pois os profissionais haviam
245 realizado plantões de 24 horas, sendo pago apenas 12 horas referente a um plantão
246 noturno, e as 12 horas restantes feitas na parte da manhã foram identificadas
247 apenas no mês subsequente ao serviço. A senhora Rita toma a palavra informando
248 que foi comprovado os plantões noturnos realizados pelos profissionais, porém as
249 justificativas anteriormente apresentadas não foram suficientes para a Equipe de
250 Fiscalização identificar na escala médica os plantões diurnos realizados pelos
251 médicos e apontadas pela OS. Portanto, a Senhora Flavia informa que apresentará
252 justificativas via Comunicação Externa demonstrando os plantões médicos diurnos e
253 informando que o erro ocorreu durante a elaboração das escalas médicas do ano
254 2019. A CAA concorda com a apresentação de justificativas pela OS, as quais serão
255 analisadas pela Equipe Técnica de Fiscalização e retomadas em reunião posterior,
256 caso necessário. Quanto à devolução de valores pagos a mais em rescisões
257 trabalhistas devido a cálculos executados de maneira errônea, no total de R\$ 100,84
258 (cem reais e oitenta e quatro centavos) e despesa paga fora da finalidade do
259 Contrato de Gestão n.º 01/2016 no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que
260 não foram acatados pela Organização Social conforme deliberado na 8º e 10º pauta
261 da Ata nº 15 da CAA, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação foi
262 unanimemente favorável em proceder com a glosa dos valores no próximo repasse.
263 Referente aos reembolsos de despesas pagas por funcionários e que não foram



264 comprovados, o Senhor Mário sugeriu que os funcionários da OS que não
265 comprovaram as despesas solicitadas em reembolso procedessem com a restituição
266 do valor à respectiva conta corrente da Contratada, com intuito de não prejudicar o
267 Projeto. A CAA concorda de forma unânime com a sugestão do Senhor Mario,
268 determinando que os funcionários da Organização Social efetuassem a devolução
269 dos valores por meio de transferência bancária à conta de origem, no total de R\$
270 146,99 (cento e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

271 O Senhor André prossegue com a **DÉCIMA PRIMEIRA PAUTA** e dá ciência aos
272 demais membros desta Comissão em relação à apresentação das Certidões
273 Negativas de Débito (CND) dos prestadores de serviços da Organização Social.
274 Conforme apontamentos mensais recorrentes há empresas que não estão
275 apresentando a CND válida anexa à Nota Fiscal de serviços conforme demonstrado
276 no Relatório da Análise da Execução anexo (item VII, "b", página 77). Além disso, já
277 foi solicitado pela equipe técnica de fiscalização que as CND sejam anexas a todas
278 as Notas Fiscais de serviços de terceiros pagas com os recursos oriundos do
279 Contrato de Gestão n.º 01/2016, não apenas às Notas Fiscais de serviços médicos.
280 Os membros da CFE concordaram que cabe justificativa por parte da Organização
281 Social e sugeriu à CAA que as empresas citadas na análise deverão apresentar
282 CND atualizadas e válidas no prazo de 10 (dez) dias. O Senhor Mário informa que
283 ficou acordado anteriormente que a OS poderia proceder com o pagamento se as
284 empresas que estivessem sem a CND apresentassem o parcelamento de débitos na
285 Receita Federal, e que até o presente momento esta foi a prática seguida pela OS.
286 Entretanto, informa que irá averiguar se as empresas já com o parcelamento
287 conseguiriam emitir uma Certidão Positiva com efeitos de negativa, devido ao fato
288 de vários prestadores de serviços estarem com suas dívidas parceladas e ainda
289 impossibilitadas de emitir a CND. O senhor André então reitera a necessidade de
290 que a OS cobre de seus prestadores de serviços a quitação de débitos perante a
291 Receita, e proceda com o encerramento do contrato caso estes não efetivem a
292 regularização. Por conseguinte, o Senhor Fabio informa que não é possível glosar
293 os serviços prestados pelas empresas médicas, mas alerta na importância de
294 verificar as CND destas no momento da contratação, sugerindo maior rigor no
295 processo. A senhora Flavia responde afirmando que a OS não contrata empresas
296 sem a CND, porém que estas ficam inadimplentes durante a vigência do contrato. O



297 senhor Mário então científica que irá tomar as providencias solicitadas, e informa
298 que já cobrou de seus prestadores de serviços a respectiva regularização fiscal,
299 solicitando posicionamento para que aqueles que estão com problemas de emitir a
300 CND que apresentassem documentos comprobatórios de parcelamento dos débitos.
301 Prosseguindo com a **DÉCIMA SEGUNDA PAUTA** o Senhor André informa também
302 que se faz necessário reforçar as recomendações da equipe técnica de fiscalização
303 quanto o controle do ponto eletrônico dos funcionários, destacando que os relatórios
304 de frequência são parte integrante dos documentos que compõem as prestações de
305 contas e, portanto, devem demonstrar informações claras e transparentes além de
306 fundamentar e subsidiar os cálculos de folha de pagamento e rescisões. Desta
307 forma, os membros da CFE recomendaram que a contratada observe e atenda as
308 orientações da equipe técnica de fiscalização visando pleno cumprimento da
309 Legislação Trabalhista e também quanto a publicidade das informações referentes
310 ao Contrato de Gestão. O senhor Mario justifica que o controle de ponto é realizado
311 de forma rigorosa. A Senhora Rita toma a palavra e informa sobre a dificuldade que
312 a Equipe de fiscalização possui em cruzar as informações presentes no espelho de
313 ponto e holerite de alguns setores da OS. O senhor Mario informa que devido a
314 imprevistos, cada funcionário possui uma folha de frequência paralela, na qual este
315 justifica o não batimento do ponto. Nesta senda, o Senhor Fabio registra as
316 consequências trabalhistas que podem ocorrer devido a não comprovação de
317 horários trabalhados em folha de ponto, como em casos de horas extras. Por fim, os
318 membros da OS informam que irão seguir as orientações da CAA, procedendo com
319 o controle de ponto da forma mais rigorosa possível.

320 Nada mais a constar da parte Financeira, o Senhor André procedeu com as
321 considerações referentes às Metas Qualitativas e Quantitativas do 3º
322 quadrimestre/19, abrindo a **DÉCIMA TERCEIRA PAUTA** na qual demonstra que,
323 de acordo com os quadros Qualitativos e Quantitativos a contratada atingiu 100%
324 das Metas de acordo com as pontuações, o que dá um percentual a ser repassado
325 de 100% dos recursos. Porém pontua que, na análise quantitativa, houve queda das
326 metas referente aos procedimentos com finalidade diagnóstica (-34,53%) em relação
327 ao quadrimestre anterior, assim como também ocorreu com os procedimentos
328 clínicos e cirúrgicos (-14,15%). Já em relação à Atenção Básica foi identificado
329 aumento na produção em comparação ao quadrimestre anterior (+37,94%), embora



363 desde que obedecido os princípios previstos no artigo 37 da CF/1.988, o que
364 possibilita apreciação de questões técnicas relevantes para a contratação de
365 profissionais fins comporem quadro funcional nos serviços de urgência/ emergência
366 ou de Equipes de Saúde Família, como o perfil profissional de cada candidato. Neste
367 ínterim, já soa mais vantajoso firmar parceria com uma OS do que executar
368 diretamente os serviços. Além dos benefícios já suscitados anteriormente, a parceria
369 também viabiliza maior flexibilidade e celeridade na aquisição de materiais e
370 medicamentos, necessários para consecução dos resultados propostos pelo gestor
371 público, haja vista que via de regra as OS's tem seu regulamento próprio de
372 compras e não se submetem as regras das leis de licitações, o que
373 consequentemente beneficia a população usuária do SUS. Portanto, concluímos ser
374 mais vantajoso ao município firmar parceria com uma OS ao invés de executar
375 diretamente os serviços ora objeto do ajuste. Eu Hiago Rhainner Mejia Laranjeira
376 lavrei a presente Ata, referente à reunião da Comissão de Acompanhamento e
377 Avaliação que se encerrou às 10 (dez) horas e 44 (quarenta e quatro) minutos do dia
378 15 de junho de 2020 na sala de reuniões desta Secretaria Municipal de Saúde.

379 **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

380 André Luis da Silva Leandro _____

381 **Representante da Organização Social João Marchesi:**

382 Mário Cezar de Souza _____

383 Natália do Nascimento Sessenta Martins _____

384 **Comissão Gestora:**

385 Fábio de Souza Cabral _____

386 Hiago Rhainner Mejia Laranjeira _____

387 Rita de Cássia Cloves de Moraes _____

388 **Ouvinte:**

389 Flavia Milene de Souza _____

390